

113
PROJETO DE LEI Nº/2022, de 16 de Maio de 2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPATINGA A SEMANA DE INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE “CARRINHO DE ROLIMÃ”.

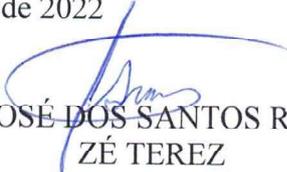
Art. 1º: Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ipatinga a “Semana de Incentivo à prática do esporte conhecido por “Carrinho de Rolimã”, que acontecerá na segunda semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º: O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Ipatinga, MG, 16 de maio de 2022


JOSÉ DOS SANTOS REIS
ZÉ TEREZ

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 16/05/22
SECRETARIA GERAL

JUSTIFICATIVA

A prática do esporte “Carrinho de Rolimã” deve ser incentivada e fomentada em todo o município, o que se propõe aos ilustres pares com o presente Projeto de Lei. Propõe-se que a semana de incentivo à prática do esporte “Carrinho de Rolimã” se dê no município na primeira semana do mês de setembro, em alusão à comemoração da Independência do Brasil.

Além de interação social, a prática do esporte em carrinhos de rolimã nos faz lembrar dos anos 70 e 80 onde adolescentes de todas as classes sociais brincavam com os carrinhos feitos pelas próprias mãos. Os primeiros exemplares foram construídos em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte.

Interessante lembrar que o carrinho de rolimã era brinquedo dos meninos com menos condições financeiras que não podiam comprar uma bicicleta, que era muito cara naquelas décadas. Assim, este esporte tornou-se o pai, hoje avô dos brinquedos radicais

Legislação e Esporte

A(S) Comissão (des)
Legislação e Direito

Para Fins de Parecer
em 16 de 05 de 22

Prazo para Parecer
de 23 de 05/22

[Faint, illegible text]